

EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO

EDITAL DE LEILÃO PARA PAGAMENTO DE CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS MEDIANTE OFERECIMENTO DE DESCONTO MÍNIMO ("Leilão Reverso") expedido nos autos da Recuperação Judicial de nº 0090940-03.2023.8.19.0001, em trâmite na 7ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro da OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (CNPJ 76.535.764/0001-43), com sede e estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20230-070, PORTUGAL TELECOM INTERNACIONAL FINANCE B.V. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (34108060), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda; OI BRASIL HOLDINGS COOPERATIEF U.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (52578518), com sede em Delfandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda.

O MM. Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Juízo da Recuperação Judicial"), Dra. SIMONE GASTESI CHEVRAND, na forma da Lei, FAZ SABER que, nos termos informados nos autos da Recuperação Judicial, o Grupo OI realizará Leilão Reverso para pagamento de créditos de natureza extraconcursal, nos termos descritos abaixo e observadas as condições estabelecidas neste Edital, tendo os credores prazo de **até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste Edital** para apresentação do respectivo desconto mínimo, nos termos abaixo:

1. Do Objetivo do Leilão Reverso: O Leilão Reverso terá por objetivo o pagamento dos créditos abertos perante às Recuperandas registrados até o mês de novembro/2025, **exclusivamente de titularidade de Credores de natureza Extraconcursal** que desejarem participar do certame. Para fins de esclarecimento, tem-se por Credores Extraconcurais aqueles detentores de créditos constituídos após o ajuizamento da Recuperação Judicial em 01.03.2023.

2. Do Desconto Mínimo: Os credores interessados deverão apresentar **proposta de desconto mínimo com quitação do saldo remanescente**, mediante a apresentação de Formulário (Disponível em www.psvar.com.br) diretamente à Gestão Judicial, proporcional à faixa de valor correspondente ao seu respectivo crédito, nos seguintes termos: **a)** para créditos **de até R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais): **desconto mínimo de 40%** (quarenta por cento) sobre o valor nominal do crédito; **b)** para créditos **superiores a R\$ 1.000.000,01** (um milhão de reais e um centavo): **desconto mínimo de 70%** (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito.

3. Base do Leilão Reverso: O valor do Crédito Extraconcursal a ser considerado para fins de oferta no Leilão Reverso deverá corresponder, em qualquer hipótese, ao montante integral dos valores em aberto até a conclusão do mês novembro/2025.

4. Renúncia: O credor de titularidade de crédito superior a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo) que deseja participar do leilão reverso, poderá renunciar ao montante excedente, de forma expressa, irrevogável e irreatável, com o objetivo de enquadrar-se na respectiva faixa de desconto mínimo inferior e, assim, participar do certame pelos critérios disponíveis no respectivo enquadramento.

5. Requisitos para Participação no Leilão Reverso: Poderão participar do Leilão Reverso todos os Credores Extraconcursais que tenham: **i) crédito devidamente reconhecido pela Companhia, de modo que, em caso de divergência entre o Crédito reconhecido pela Companhia e o reconhecido pelo credor, prevalecerá o primeiro para fins da participação no Leilão Reverso;** **ii)** Ofereçam um desconto não inferior ao desconto mínimo sobre o valor integral de seu crédito constituído até novembro de 2025, para que possam, se vencedores no Leilão Reverso, receber a parte ofertada de seus Créditos com o desconto oferecido no contexto do Leilão Reverso, conferindo quitação plena ao saldo remanescente; **iii)** Encaminhar junto ao Formulário os documentos de identificação, sendo, no caso de Pessoa Jurídica: contrato social e alterações, substabelecimento (quando necessário), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro; e de Pessoa Física: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), e procuração com poderes específicos se representada por terceiro, devendo ser indicado, ainda, dados de contato (telefone, e-mail e endereço físico) e dados bancários para pagamento (Banco, agência, conta corrente, PIX, CNPJ/CPF, nome do Favorecido).

6. Formulário: No Formulário, o desconto a ser ofertado pelo credor deve ser expressado com percentual de, no máximo, duas casas decimais, sendo que eventuais lances apresentados com mais de duas casas decimais serão arredondados (para cima se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5; ou para baixo se o número da terceira casa decimal for igual ou inferior a 4, conforme aplicável). Somente será aceito um único lance (e.g., um único percentual de desconto) por credor/grupo econômico, ainda que titular de créditos com origens em variados instrumentos de dívida, devendo o credor indicar detalhadamente a composição do crédito ofertado no Formulário.

7. Grupo Empresarial: Os Credores que integrarem o mesmo Grupo Econômico ou Empresarial deverão consolidar seus créditos, de modo que o valor submetido ao certame corresponda à integralidade dos créditos detidos pelo referido grupo.

8. Recursos Destinados ao Leilão Reverso: Para a realização do certame será disponibilizado o montante total de **R\$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais), para o pagamento de Créditos Extraconcursais considerados vencedores do Leilão Reverso. O mencionado valor será distribuído entre as faixas de créditos, na medida da proporção de seu passivo total apurado por faixa, de modo que para pagamento dos Credores considerados vencedores na faixa de **até R\$ 1 milhão**, será disponibilizado o valor de **R\$ 16.229.056,33** (dezesseis milhões duzentos e vinte e nove mil cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), enquanto aos Credores detentores de créditos **superiores a R\$ 1 milhão e um centavo**, será destinada a quantia de **R\$ 233.770.943,67** (duzentos e trinta e três milhões setecentos e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

9. Pagamento Máximo: Com a finalidade de assegurar a distribuição mais equitativa dos recursos entre o maior número possível de credores, estabelece-se que o valor máximo a ser recebido por cada credor/grupo econômico considerado vencedor ficará condicionado ao limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

10. Manifestação de Interesse para Participação no Leilão Reverso: Os Credores Extraconcursais que tiverem interesse em participar do Leilão Reverso e cumprirem todos os requisitos previstos no item 5 acima, deverão encaminhar o Formulário, o qual está disponível no sítio eletrônico: www.psvr.com.br, diretamente à Gestão Judicial através do endereço eletrônico especificamente criado para este fim: oielaoreverso@psvr.com.br, em até 5 (cinco) dias corridos da data da publicação do Edital, que será disponibilizado no site da Companhia (www.oi.com.br) e no site da Gestão Judicial (www.psvr.com.br).

As propostas deverão ser formuladas de modo claro, específico e vinculante, seguindo o Formulário fornecido pela Gestão Judicial, com a indicação do valor total do crédito submetido ao procedimento (integralidade do crédito devido até novembro de 2025), a faixa correspondente, o percentual de desconto ofertado (seguindo o percentual mínimo), declaração de quitação plena do saldo remanescente e demais elementos necessários à análise de sua regularidade e aderência às regras estabelecidas.

O Formulário deverá ser encaminhado diretamente à Gestão Judicial pelo endereço eletrônico: oielaoreverso@psvr.com.br, até 5 (cinco) dias da publicação deste Edital.

Caso identificada a ausência ou insuficiência de documentos no Formulário apresentado pelo respectivo Credor, a Gestão comunicará as pendências existentes e concederá ao Credor o prazo de 2 (dois) dias para sua regularização.

Acaso encerrado o prazo assinalado sem que o Credor tenha saneado as pendências apontadas, sua participação no Leilão Reverso será indeferida.

11. Resultado do Leilão Reverso: Será(ão) considerados considerado(s) vencedor(es) do Leilão Reverso, o(s) credor(es) que apresentar(em) o maior Desconto Ofertado sobre o valor nominal de seu crédito, observadas as regras aqui expostas.

A Gestão Judicial proclamará a(s) Proposta(s) Vencedora(s) e deverá divulgar nos autos da Recuperação Judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias após o prazo conferido aos credores para regularização da documentação, uma relação contendo o resultado do Leilão Reverso, apresentando a cascata final de pagamentos com base nos termos de cada uma das propostas apresentadas e o valor total dos Créditos que serão quitados até o limite do Valor disponibilizado pelo Grupo Oi.

12. Regras de Rateio: Caso mais de um Credor Extraconcursal seja declarado Credor Vencedor, por terem apresentado Propostas Vencedoras com idêntico Desconto Mínimo Ofertado e correspondente ao maior percentual de desconto no Leilão Reverso, e o valor disponibilizado não seja suficiente para assegurar o pagamento integral de todas essas Propostas Vencedoras (considerados os descontos ofertados), o pagamento será efetuado mediante rateio proporcional entre tais Propostas Vencedoras, em razão de terem apresentado o mesmo desconto, respeitado o percentual mínimo e sempre limitado ao saldo dos respectivos Créditos.

13. Pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s): As Recuperandas deverão efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Proposta(s) Vencedora(s), observadas as regras de rateio, em até 10 (dez) dias contados da divulgação do resultado do leilão reverso.

14. Quitação: Após o pagamento dos Credores Extraconcursais que forem considerados vencedores do Leilão Reverso até o limite dos recursos disponibilizados pelo Grupo Oi, será conferida a mais ampla QUITAÇÃO, de forma plena, irrevogável e irretroatável do crédito devido e submetido ao certame, considerando-se integralmente adimplida a dívida registrada até o mês de novembro de 2025, nada mais podendo reclamar os respectivos credores acerca do saldo remanescente não abrangido no contexto do leilão.

A Gestão Judicial ressalta que os credores participantes se sujeitam integralmente às condições aqui previstas, com vistas a garantir a eficiência do leilão reverso, a igualdade entre os interessados e o melhor resultado para as recuperandas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, o qual será afixado e publicado

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br
na forma da Lei.



Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025. Eu, Maria Lucília de Souza Gerk,
Chefe de Serventia - Mat. 01/27058, o digitei e o faço publicar, por ordem
da MM. Dra. Juíza de Direito Simone Gastesi Chevrand.